Por outro lado a Prussia pode fornecer pelas suas nu-
-merosas e bellas Magnufacturas de Silesia, do ducado de
Saxonia, do baixo Rheno, e de Berg, senão for melhor
ao menos o mesmo que os outros paizes, todas as Estofas
de Linho e Lã, e todos os artigos de ferragem, que
são os artigos de primeira necessidade dos paizes debaixo dos
Tropicos, e do Brasil, logo que huma differença muito grand
na imposição dos Direitos de importação não lhe ponhão hum
obstaculo insuperavel.

Em fim, pela não concurrencia de suas proprias
Colonias, a Prussia não as possuindo não tem a protegellas
com prejuizo das outras, por essa razão, deve ser do maior
interesse a todo o paiz que produza os artigos comprehendid
debaixo da denominação geral de Coloniaes, de se procurar
ser favorecido sobre os seus concurrentes naturaes, visto o nu-
-mero de consumidores indicado, e a extracção segura que
resultaria, e que nenhuma lei conservadora a embaraçaria,
como por exemplo, em Inglaterra a donde os ditos producto
não podem ali ser vendidos para consumo, devendo forçosamen
serem reexportados para não embaraçarem a industria
das suas proprias colonias, e como bem claro se mostra pel
artigo **XX** do Tratado de **1810**.

O abaixo assignado se lisongea, que segundo a
Exposição geral que precede, V.Ex.ª dará de boa vontade as
mãos as que poderá favorecer esta desejada approximação, e
tera a honra (logo que V.Ex.ª lhe faça conhecer se o Governo
Imperial o verá de bom grado) de indicar os pontos que el
esta authorisado a expor segundo as suas instrucçoens, a
cujo effeito desejaria que V.Ex.ª lhe fizesse saber o momento
em que poderá entreter-se com V.Ex.ª verbal e preparo
-tivamente a este respeito.

Queira V.Ex.ª permittir ao abaixo assignado de
reiterar com esta occasião, a segurança da alta e perfeita
consideração e sincera veneração com as quaes tem a hon
de se dizer

De Vossa Excellencia

Mto obdte Servo.

Estabelecer entre dous Estados, pelo troco dos seus productos, relaçoens de Commercio, fundadas sobre huma justa reciprocidade, hé favorecer a prosperidade dos dous paizes. O Governo Prussiano tendo hum sincero desejo de ver nascer estas relaçoens de huma mutual vantagem, com o Imperio do Brasil, S. E. o Conde de Bernstorff, Mi-nistro de Estado e das relaçoens exteriores de S. M. El Rei de Prussia, encarrega o abaixo assignado, pelo seu officio datado em Berlim de 21 de Março do corrente anno, de prestentir a V Exª. sobre a possibilidade de esta aproxima-ção que elle se lisongearia de poder olhar como o precursor de outro mais intimo.

Elle se promete pois, de avançar algumas consideraçoens que lhe parecem fornecer a prova que desejando sinceramente a Prussia, estas relaçoens, o Brasil deve achar nellas hum igual interesse, se não for maior, considerando as medidas mais ou menos prohibitivas que outros paizes impoem.

Effectivamente, considerada debaixo de hum sentido pura-mente commercial, a Prussia merece a maior attenção da parte de todos os Paizes que produzem os chamados Fructos Coloniaes, e por consequencia a do Imperio do Brasil.

1º Pela importancia da sua Populaçaõ consumi-dora e da dos Paizes que ella naturalmente abastece

2º Pelos productos que ella pode offerecer em troco

3º Pela não concurrencia de suas proprias Colonias.

Nos vemos por hum lado que o consumo dos productos Coloniaes se estende sobre huma populaçaõ Prussiana de 14000000 habitantes. Os rios que ella commanda pela sua posiçaõ geografica, o Oder, Warthe, Vistula, Niemen e o Pregel, porçaõ toda a Polonia, e a Galicia alem dos Montes Krapacks, huma boa parte da Russia e a Saxonia a verem superiores a ella o que augmentando a sua consumaçaõ de perto de

7000000 habitantes daria hum total de

21000000 habitantes que a Prussia forneceria. Hamburgo foi até ao presente o porto que servio de deposito ao Commercio Colonial Prussiano, porem despois que o Governo erigio o Porto de Stettin em Porto franco, e que favorece a erecçaõ de Fabricas Provinciaes de raffinar assucar, o Commercio com o Brasil deverá tomar hum importante accressimo.

Por